



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100162/2019-89

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC.**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
06/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO DE
SETORES DO CAMPUS MANGUINHOS E
EXPANSÃO DA FIOCRUZ-RJ.OBJETO DO
ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **CONSÓRCIO ARCHITECTUS CONEN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 41.163.591/0001-03, constituído pela empresa **CONEM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.148.778/0001-53, sediada na Rua do México, nº 11, 7º andar, salas 701 e 702 e 8º andar, sala 802, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado RJ, representada pelo seu Sócio Sr. ERNANI DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, no uso das atribuições que lhe confere a 21ª alteração do contrato social (SEI nº 3057041); e pela empresa líder **ARCHITECTUS S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, com endereço eletrônico alandim@gmail.com, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.160-120 neste ato representada por ALEXANDRE LACERDA LANDIM, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, no uso das atribuições que lhe confere a 14ª alteração do contrato social (SEI nº 3064227), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100162/2019-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (sei nº 4015267 e 4018141) acostado nos autos:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato nº 06/2021 por mais 16 (dezesesseis) meses, nos termos do Art. 57, § 1º inciso I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de vigência** do Contrato nº 06/2021 por mais 16 (dezesesseis) meses, com início em 22/08/2024 e término em 22/12/2025, nos termos do Art. 57, § 1º incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Trata-se de aditivo de prorrogação de prazos, não resultando em alteração do valor atual do contrato, permanecendo o valor total da contratação em R\$ 3.199.335,89 (três milhões, cento e noventa e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1444000000; Elemento de Despesa: 449051; Plano de Trabalho: 204547; PI: B1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor de R\$ 159.966,79 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), em função da prorrogação do prazo de vigência, com base nas regras previstas em edital, em consonância com o prazo ora prorrogado.

4.1.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a seguinte documentação: i) Ofício nº 16/2024 (SEI nº 4015259); e ii) Cronograma físico financeiro (SEI nº 4015262).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 02/08/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 4104797 e 4104802).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

ALEXANDRE LACERDA LANDIM
Sócio
Architectus S/S

TESTEMUNHAS:

- 1 - Ana Paula Pereira de Souza
- 2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, CPF: **414.206.243-34**, IDENTIDADE: **92002058393 SSP CE**, em 02/08/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 05/08/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 05/08/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviço, em 05/08/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4119658** e o código CRC **64A600CB**.